



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 065/2024 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, portador da matrícula SIAPE nº 639****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23/04/2024, Página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FAEPE**, credenciada pela Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 94, de 10 de Agosto de 2021, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, CPF nº ***.544.686-** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pela Lei nº 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Inovação, intitulado **“FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM AGROPECUÁRIA (CDCTA)”**, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas, conforme Plano de Trabalho elaborado constante do mesmo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto, documento esse citado no *caput* da presente Cláusula e constante do Processo nº **23090.032057/2023-14**, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio do **Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Naturais**, doravante denominado **DBI/ICN/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b) estabelecer normas, ordens e instruções para a boa execução das atividades abarcadas pelo Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- c) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- d) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho constante do Projeto;
- e) realizar os procedimentos necessários à alienação dos excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo Projeto;
- f) prestar à **FAEPE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- g) durante a vigência deste Instrumento:
 1. colocar à disposição o pessoal necessário à execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
 2. realizar, dentro da disponibilidade orçamentária da **UFLA** a aquisição de insumos, materiais e equipamentos;
 3. manter as estruturas do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária do ICN/UFLA, dentro das possibilidades e disponibilidade, ampliar as suas estruturas;
 4. capacitar sua equipe técnica, por meio de cursos e treinamentos.
- h) em caso de transferência de recursos financeiros para a **FAEPE**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regimento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
- i) realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao seu Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAEPE

São compromissos da **FAEPE** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) controle financeiro específico;
- c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d) recebimentos devidos;
- e) contratação de operadora(s) de cartões de débito e crédito e colocar à disposição do ICN /UFLA as máquinas de recebimento desses em número suficiente ao atendimento de sua demanda;
- f) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;

b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;

IX - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;

X - apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às instituições públicas e privadas, destinados ao subsídio das atividades do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária da UFLA do ICN/UFLA;

XI - custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal do **ICN/UFLA** para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades afetas ao Projeto;

XII - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, observada a disponibilidade financeira;

XIII - efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;

XIV - apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;

XV - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XVI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XVII - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Décima;

XVIII - prestar apoio nos procedimentos necessários à alienação dos excedentes de pesquisa, inovação e extensão tecnológica gerados pelo Projeto;

XIX - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador da **UFLA** será designado pelo Reitor por meio de portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições

pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FAEPE** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FAEPE**;
 2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FAEPE**;
 3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FAEPE**;
- b) solicitar à **FAEPE**:
1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
 2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.
- c) planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- d) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;
- e) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;
- f) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;
- g) realizar a seleção de membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;
- h) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FAEPE** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;
- i) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;
- j) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, se for o caso, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;
- k) elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-los à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-los à **FAEPE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:
1. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração;
 2. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.
- l) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FAEPE** as prestações de contas parciais e a final;
- m) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.
- II** - O Coordenador da **FAEPE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o

cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições previstas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FAEPE** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará à **DPI** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções, vendas de excedentes/resíduos, prestação de serviços e ou patrocínios públicos e privados, doações e, se for o caso, venda de espaços para exposição de bens e serviços e ou publicidade e, obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do Projeto, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FAEPE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima, **FAEPE** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FAEPE** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FAEPE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **FAEPE** comunicará à **DIRETORIA DE CONTABILIDADE - DCONT** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional

em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As despesas operacionais discriminadas no plano de trabalho são estimadas e serão definidas, a cada ano, com base nos custos efetivamente suportados pela FAEPE para realizar as atividades de apoio, considerando a projeção de arrecadação contida no tópico VI (fonte de recursos), que refletem nas despesas a serem realizadas para viabilizar a execução do projeto, incluindo tais custos indiretos. Caso, no transcorrer do ajuste, as estimativas não se concretizem e, por conseguinte, haja um incremento ou decréscimo de atribuições e atividades a serem executadas pela Fundação, refletindo nos custos efetivamente suportados, as despesas serão readequadas, para mais ou para menos, mediante alteração do Plano de Trabalho, observando-se a legislação de regência e as orientações dos órgãos de controle sobre o tema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO À UFLA

Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** nesta parceria, a **FAEPE** recolherá a Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) e a Taxa de Ressarcimento pelo custo Indireto (TRCI), que for devida nos moldes constantes do artigo 45 c/c o artigo 46, ambos da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Item 1 do Anexo II da mesma Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FAEPE** deverá apresentar à **DPI** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- I.** relatório de execução físico-financeira;
- II.** demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;
- III.** extrato da conta bancária vinculada;
- IV.** relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- V.** relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;
- VI.** relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;
- VII.** documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;
- VIII.** relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;
- IX.** cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;
- X.** Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FAEPE** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **FAEPE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **DPI** é o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FAEPE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de prestação de contas por parte da **FAEPE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 10(dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FAEPE** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FAEPE**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Pela **UFLA**:

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

Pela **FAEPE**:

RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353779** e o código CRC **29F82173**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0353779

Referência: Processo nº 23090.032057/2023-14

PROJETO

Parceria com Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

FORTALECIMENTO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM AGROPECUÁRIA (CDCTA) EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica |
| <input type="checkbox"/> Extensão | <input checked="" type="checkbox"/> Extensão Tecnológica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ensino | <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |

4. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto visa fortalecer o CDCTA (Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária), centro multiusuário do Instituto de Ciências Naturais por meio de atividades desenvolvidas de ensino, pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica. Inúmeros trabalhos de experimentação em campo geram conhecimento e tecnologias em várias culturas, em especial feijão, milho, soja, trigo, arroz, batata. Ações de extensão integradas às atividades acadêmicas desenvolvidas pelos docentes, discentes e técnicos administrativos da Universidade Federal de Lavras em parceria com a sociedade promoverão o aprimoramento da formação discente e o desenvolvimento sustentável regional/nacional.

Para que essas ações sejam realizadas, há necessidade de melhoria na infraestrutura do CDCTA. Neste contexto, é prioritária a adequação de um espaço de apoio devidamente equipado para a realização das atividades de extensão envolvendo o público-alvo.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O CDCTA é responsável por apoiar, com qualidade, a formação de futuros profissionais na área de Ciências Agrárias e Ciências Biológicas, destacando-se Melhoramento Genético de Plantas, Fitotecnia, Ciências do Solo, Ciências Florestais, Entomologia, Fitopatologia, Fisiologia Vegetal e Ecologia, pois permite o aprendizado e treinamento prático de docentes, discentes de graduação e pós-graduação em diversos aspectos da produção vegetal melhorando a qualidade dos egressos dos cursos de graduação e programas de pós-graduação da UFLA e profissionais interessados.

No início das atividades, o CDCTA dispunha de pequena infraestrutura física e poucos

equipamentos que pudessem ser utilizados para o desenvolvimento de pesquisa e atividades de ensino e extensão com qualidade. Nos últimos anos, muito foi realizado sobretudo, por meio de projetos de docentes e de programas de pós-graduação, financiados por diversas agências como CNPq, CAPES, FAPEMIG e FINEP.

As pesquisas no CDCTA abrangem as áreas mencionadas anteriormente, além daquelas realizadas na área de Engenharia Florestal e Ecologia, referentes à implantação de florestas nativas, visando à recuperação de áreas degradadas e proteção de nascentes e represas.

Dada a sua infraestrutura e proximidade ao Campus da UFLA em Lavras, inúmeros trabalhos de pesquisa relacionados à iniciação científica, dissertações e teses são realizados anualmente, com o envolvimento de discentes de graduação e pós-graduação. Como consequência inúmeros artigos científicos são publicados em revistas especializadas. No entanto, há necessidade desse conhecimento alcançar a sociedade de forma efetiva por meio de ações de extensão. Várias tecnologias têm sido geradas no CDCTA, com destaque para as novas cultivares das espécies trabalhadas e que têm sido recomendadas aos agricultores. Deve-se salientar também que o CDCTA é utilizado nas aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação da UFLA. Dessa forma, os acadêmicos têm condições de vivenciar na prática os conhecimentos teóricos recebidos em sala de aula, sem a necessidade de longas viagens.

Como exemplo de pesquisas realizadas pode citar o melhoramento genético do feijoeiro com mais de 50 anos de existência. Nos últimos anos esse trabalho ganhou força devido ao convênio entre a EMBRAPA, UFLA, UFV e EPAMIG que culminou no desenvolvimento e recomendação de várias cultivares, com destaque para o recente lançamento da cultivar BRSMG UAI. O melhoramento de feijoeiro no Brasil é realizado exclusivamente por instituições públicas, pois não há interesse das empresas privadas nessa cultura por ser conhecida como cultura de subsistência. Outro exemplo, é o programa de melhoramento genético de batata que tem sido realizado há 30 anos na UFLA. Atualmente, existem centenas de clones que foram desenvolvidos ao longo deste período que apresentam potencial para uso na indústria e consumo *in natura*, destacando-se a elevada adaptação às condições tropicais. No Brasil, 90% das áreas cultivadas utilizam cultivares estrangeiras (Ágata, Asterix e Atlantic) que apresentam baixa adaptação.

Inúmeros trabalhos são realizados para as outras culturas, tais como, milho, soja, trigo e arroz. De forma geral, o objetivo é gerar tecnologias e indicar o melhor manejo para as várias culturas, impactando no maior rendimento e menor custo para o produtor rural e posteriormente, impactar toda a cadeia produtiva até o consumidor final.

Ressalta-se que atualmente o CDCTA não possui infraestrutura para desenvolver efetivamente ações de extensão, tais como visitas técnicas, aulas e dias de campo e cursos com o envolvimento da comunidade acadêmica e especialmente, com setores públicos e privados da sociedade. Neste contexto, há deficiências de espaço físico equipado adequadamente com mobiliário e recursos audiovisuais, máquinas e implementos agrícolas necessários para as atividades de manejo das culturas e áreas com fertilidade adequada para a realização das ações de extensão. Portanto, pretende-se a construção/adequação de espaço físico, a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, bem como insumos que propiciarão a melhoria do manejo e construção da

fertilidade do solo das áreas demonstrativas de plantio das culturas no CDCTA para viabilizar as ações mencionadas. Isto possibilitará a divulgação e adoção de novas técnicas, tecnologias e informações relevantes provenientes das atividades realizadas no CDCTA contribuindo para o sucesso e consolidação da pesquisa e extensão. Essas ações contribuirão sobremaneira para tornar CDCTA em um centro de excelência e referência nacional.

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto visa promover o desenvolvimento institucional por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Agropecuária (CDCTA) ampliando a integração da universidade com a sociedade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a pesquisa e a inovação tecnológica por meio do desenvolvimento de linhagens de feijão, de clones de batata e híbridos de milho;
- Aproximar a vida acadêmica da realidade social e promover o desenvolvimento agrícola regional/nacional sustentável por meio da realização de visitas técnicas e dias de campo;
- Fomentar a interação com os setores produtivos desde a agricultura familiar às empresas do agronegócio a partir da difusão de tecnologias por meio de visitas técnicas, dias de campo e cursos;
- Efetivar ações de extensão tecnológica em Ciências Biológicas e Agrárias contribuindo para a curricularização da extensão dos cursos de graduação e pós-graduação exigida pelo MEC por meio da adequação de espaço físico e áreas experimentais e melhoria de equipamentos que permitirão a realização de visitas técnicas, aulas, dias de campo.

8. JUSTIFICATIVA

Um projeto desta natureza justifica-se por permitir iniciativas que fortalecerão o papel do CDCTA na integração da universidade com a sociedade como um centro de referência nacional. Pretende-se consolidar a extensão tecnológica, não só atendendo a curricularização exigida pelo MEC nos cursos de graduação na área de Ciências Biológicas e Ciências Agrárias, bem como, a inovação tecnológica promovendo a efetiva interação com a sociedade por meio de dias de campo, seminários, visitas técnicas, vitrines tecnológicas para o público em geral etc. Além destas atividades, o CDCTA é um centro multiusuário onde são desenvolvidas diversas pesquisas com as culturas de arroz, batata, feijão, milho, soja, sorgo, trigo e espécies florestais visando melhorias no manejo e desenvolvimento de cultivares. Ressalta-se também a utilização do centro para formação de recursos humanos. Dessa forma, haverá um contato estreito entre discentes de graduação e pós-graduação, docentes, profissionais do setor produtivo e sociedade contribuindo para o desenvolvimento regional/nacional sustentável.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Trata-se de um projeto estratégico para a extensão no âmbito do CDCTA.

Assim, este projeto envolverá as seguintes diretrizes:

- Ampliação da infraestrutura e dos equipamentos, visando implementar as ações de ensino, pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica previstas que se

realizará por meio de construção/adequação de um espaço de apoio devidamente equipado para a realização das atividades do CDCTA envolvendo o público-alvo;

- Melhoria do manejo e construção da fertilidade do solo das áreas demonstrativas de plantio das culturas visando sua adequação para uso como vitrines tecnológicas, visitas técnicas, aulas, dias de campo, cursos de extensão e atividades de pesquisa e inovação;
- Exposição de técnicas e tecnologias inovadoras (cultivares e novos produtos) utilizadas visando o aprimoramento na formação de recursos humanos nos cursos de graduação e de pós-graduação, bem como atender a demanda do setor produtivo.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado esperado deste Projeto, espera-se ao final de sua execução:

- Desenvolvimento de tecnologia e técnicas de manejo que possam contribuir para o crescimento do agronegócio por meio da obtenção de pelo menos 50 linhagens/clones/híbridos de feijão, batata e milho.
- Modernização das técnicas utilizadas pelo CDCTA de acordo com o período de execução do projeto com os resultados obtidos no projeto, por meio do desenvolvimento de pelo menos 20 monografias, dissertações e teses;
- Realização de pelo menos 20 eventos, dentre visitas técnicas, aulas, dias de campo no espaço físico adequado no CDCTA consolidando-o como centro de referência na área de Ciências Biológicas e Agrárias, com reconhecimento a nível estadual e nacional permitindo o fortalecimento institucional ;
- Realização de pelo menos 18 eventos, dentre visitas técnicas e dias de campo promovendo o fortalecimento das atividades de extensão tecnológica e inovação tecnológica proporcionando a integração mais efetiva da universidade com a sociedade;
- Minистраção de pelo menos 10 disciplinas no espaço físico e áreas de campo, promovendo a participação efetiva do CDCTA na curricularização da extensão dos cursos de graduação na área de Ciências Biológicas e Ciências Agrárias da UFLA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 10 (dez) anos, para que seja possível o desenvolvimento de cultivares que em média, para as culturas anuais, são necessários pelo menos dez anos. Da mesma forma, para a adequação da fertilidade, estrutura física e homogeneidade do solo das áreas de cultivo será necessário este prazo, pois este processo envolverá a rotação de culturas nas diferentes safras ao longo deste período. Portanto, o prazo de dez anos será necessário para realizar a ampliação e estruturação do CDCTA, incluindo a captação dos recursos necessários para a execução das atividades propostas.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

12. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
CONVENENTE		FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)			4. CNPJ/MF
Campus Histórico da UFLA, s/n			19.084.599/0001-17
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37200-900	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal		9. Cargo	10. CPF/MF
Cláudio Lúcio Mendes		Diretor Executivo	***.367.896-**

12. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Fundação de Apoio Pesquisa e Extensão – FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA. Nos termos da legislação federal (Lei 8.958/94, Lei n. 10.973/2004, Lei nº 12.863/2013 e Lei 13.243/16), orientação do TCU (Acórdão nº 2.731/2008) legislação interna da UFLA (Resolução CUNI/UFLA nº 073/21), a FAEPE apoiará na gestão administrativa e financeira estritamente necessária na execução de todas as etapas descritas neste projeto de extensão na vigência de dez anos.

A UFLA recentemente realizou a reestruturação organizacional com a criação de unidades acadêmicas, entre as quais, o Instituto de Ciências Naturais (ICN). A contratação da fundação de apoio é devida à necessidade de crescimento transitório da estrutura administrativa da UFLA, principalmente de recursos humanos para propiciar a execução de ações dessa natureza.

Portanto, a FAEPE participará na administração dos recursos e despesas do projeto. A celebração deste convênio permitirá a construção/adequação de espaço físico, a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, contratação de serviços de máquinas agrícolas e de armazenamento de grãos, bem como insumos que propiciarão a melhoria do manejo e construção da fertilidade do solo das áreas demonstrativas de plantio das culturas no CDCTA, explicitadas no plano de trabalho para viabilizar as ações de pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica que são o objeto deste projeto. Isto possibilitará o desenvolvimento, divulgação e adoção de novas técnicas, tecnologias e informações relevantes provenientes das atividades realizadas no CDCTA contribuindo para o sucesso e consolidação como um centro de referência nacional.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		CPF
Coordenador	João Cândido de Souza		***.797.976-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professor Titular	DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
4 h	Todas		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	n.a.	n.a.	n.a.
Função no Projeto	Nome		CPF
Coordenador Adjunto	Amador Eduardo de Lima		***.449.778-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	

Universidade Federal de Lavras		Engenheiro Agrônomo	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 6 h		Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) n.a.	Período da Bolsa n.a. Valor Mensal da Bolsa n.a.

Função no Projeto Membro	Nome Tiago de Souza Marçal		CPF ***.611.566-**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3 h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) n.a.	Período da Bolsa n.a. Valor Mensal da Bolsa n.a.

Função no Projeto Membro	Nome Vinícius Quintão Carneiro		CPF ***.833.256-**
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo DE	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3 h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) n.a.	Período da Bolsa n.a. Valor Mensal da Bolsa n.a.

13.2 FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
--------	------------	----------------------------	----------------------	--------------------	-----------------	------------------

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	No prazo de 120 meses estruturar o CDCTA para a realização de ações de ensino, pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica.

ETAPA/FASE			
Construção /adequação de espaço físico			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
48 meses	m ²	60	Variável

ETAPA/FASE			
Adequação de fertilidade do solo de pelo menos 20 ha			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	ha	30	Variável

ETAPA/FASE			
Aquisição de equipamentos específicos para manejo agrícola das áreas			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	unidade	2	Variável

ETAPA/FASE			
Manejo fitossanitário e de controle de plantas invasoras			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	ha	30	Variável

ETAPA/FASE			
Semeadura e condução de áreas agrícolas de cereais, leguminosas e batata.			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]

120 meses	ha	30	Variável
-----------	----	----	-----------------

ETAPA/FASE			
Desenvolvimento de linhagens de feijão, de clones de batata e híbridos de milho			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	ha	50	Variável

ETAPA/FASE			
Aquisição de equipamentos e insumos descritos no ítem 15.1 e 15.2 pela FAEPE			
Período de realização (em meses)			
120 meses			

ETAPA/FASE			
Acompanhamento anual pela UFLA da execução do projeto por meio de relatório			
Período de realização (em meses)			
120 meses			

META	DESCRIÇÃO DA META
2	No prazo de 120 meses realizar aulas práticas e eventos no CDCTA Indicadores: Número de disciplinas de graduação e pós-graduação e número de eventos

ETAPA/FASE			
Aulas de campo e/ou com espaço físico em funcionamento			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	Número de disciplinas	10	Variável

ETAPA/FASE			
Dias de campo (com espaço físico em funcionamento)			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 36 ao 120	unidade	8	Variável

ETAPA/FASE			
Demais eventos de extensão com espaço físico em funcionamento			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 12 ao 120	unidade	10	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META¹
3	Estruturação da UFLA para internalização da gestão do CDCTA Indicador: Contratação de recursos humanos

ETAPA/FASE			
Ampliação do Corpo Técnico Administrativo			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	unidade	2	Variável

ETAPA/FASE			
Contratação de serviço de trabalho terceirizados permanentes			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	variável	3	Variável

ETAPA/FASE			
Contratação de serviço de trabalho terceirizados temporários			

¹* Estimado

** Por se tratarem de vários produtos em cada classe, o valor para os diferentes itens das classes são variáveis, sendo assim o valor unitário variável.

Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	variável	2	Variável

ETAPA/FASE			
Ampliação da estrutura administrativa e técnica			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	variável	variável	Variável

ETAPA/FASE			
Aperfeiçoamento das rotinas internas			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
120 meses	variável	variável	Variável

15. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

15.1. RUBRICA MATERIAL DE CONSUMO (Para 120 meses)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade*	Valores [R\$]	
			Unitário** [R\$]	Total [R\$]
Herbicidas	Litro/kg	2100	Variável	154.000,00
Inseticidas	Litro/kg	945	Variável	84.000,00
Fungicidas	Litro/kg	840	Variável	84.000,00
Fertilizantes	Saca	2800	Variável	385.000,00
Material para manutenção de sistemas de irrigação	Unidade	3500	Variável	70.000,00
Corretivos de solo	Tonelada	189	Variável	56.000,00
Sementes	Saca	350	Variável	100.000,00
Equipamentos de proteção individual, dentre outros.	Unidade	Variável	Variável	4.500,00
Material para escritório (lápiz, caneta, folhas, cola, dentre outros).	Unidade	Variável	Variável	2.000,00
Material processamento/armazenamento de imagens e informática	Unidade	Variável	Variável	2.000,00
Material de limpeza e higienização	Unidade	Variável	Variável	7.000,00
Softwares	Unidade	Variável	Variável	4.000,00
Material de laboratório e campo (provetas, barbante, etiquetas), dentre outros.	Unidade	Variável	Variável	3.000,00
Material para manutenção de equipamentos e infraestrutura, dentre outros.	Unidade	Variável	Variável	120.000,00
Combustível (veículos e máquinas)	Litros	Variável	Variável	165.000,00
15.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				1.240.500,00

15.2. RUBRICA MATERIAL PERMANENTE (Para 120 meses)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Computador	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
Projeter multimídia	Unidade	1	2.700,00	2.700,00
KIT DE VIDEO VIGILÂNCIA	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
Máquinas e ferramentas	Unidade	Variável	Variável	18.000,00
Plantadora agrícola tratorizada	Unidade	1	130.000,00	130.000,00
Pulverizador Agrícola tratorizado	Unidade	1	35.000,00	35.000,00
Adubador agrícola tratorizado	Unidade	1	35.000,00	35.000,00
Trator agrícola, máquina agrícola ou colhedora de grãos, dentre outros.	Unidade	2	Variável	300.000,00
Estação meteorológica	Unidade	1	10.000,00	10.000,00
15.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				540.700,00

15.3. RUBRICA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) Para 120 meses

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de pessoa jurídica para serviços de manutenção, manejo e colheita.	Unidade	400	1000	400.000,00

15.3.1 Subtotal da rubrica [R\$] 400.000,00

16. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] para 120 meses 2.181.200,00

17. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Gestão do Projeto	26.174,40
Manutenção (produtos e serviços)	16.359,00
Materiais e softwares	16.359,00

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Assessoria Contábil/RH e Assessoria Jurídica	65.436,00
Pessoal (administrativo, financeiro, contábil, jurídico)	196.308,00
Tributos, anuidades etc	6.543,60

17.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 327.180,00

18. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 2.508.380,00

19 – TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	2,2%	59.263,20 ²
Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	8,5%	185.402,00

19.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$] 185.402,00

3. TOTAL DO PROJETO [R\$] 2.693.782,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

20. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS (120 meses)

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Consumidores/compradores	Resíduos de produção agrícola de atividades de pesquisa, extensão tecnológica e inovação tecnológica	2.693.782,00
	20.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]	2.693.782,00

VII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

21. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo ³	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos permanentes	8			540.700,00
Manutenção	Manutenção da infraestrutura do CDCTA	Variável			190.000,00
					21.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$] 730.700,00

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

² A TRNI foi substituída pela doação de bens móveis permanentes em valores equivalentes no presente projeto e autorizada pela PROPLAG.

³

22. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Biologia, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 16/02/2024, conforme Resolução nº 16 anexa a este Projeto.

Nome Tiago Alves Magalhães	SIAPE 1160505	Assinatura  Documento assinado digitalmente THIAGO ALVES MAGALHAES Data: 15/03/2024 11:31:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função Chefe de Departamento	Data Conforme data da assinatura eletrônica	

23. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Cláudio Lúcio Mendes	CPF ***.367.896-**	Assinatura  Documento assinado digitalmente CLAUDIO LUCIO MENDES Data: 15/03/2024 18:04:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretor Executivo	Data Conforme data da assinatura eletrônica	

IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

24. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome João Cândido de Souza	SIAPE 125*****	Assinatura  Documento assinado digitalmente JOAO CANDIDO DE SOUZA Data: 15/03/2024 11:56:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professor Titular	Data Conforme data da assinatura eletrônica	